LEI MUNICIPAL Nº 1268

Autorizo o Poder Executivo a escriturar dez mil metros de terrenos ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO. Faço saber que o Poder Legislativo e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a escritura ao DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem) uma área total de 10.000 m2º (dez mil metros quadrados) de terrenos nesta cidade, destinada à Capatazia local do DAER.

Art. 2º - O imóvel citado no artigo primeiro desta Lei, foi adquirido do sr. Alfredo Bratz e de sua mulher dª Nível Iolanda Bratz, em duas frações, uma de 8.960 m2º e outra de 1.040 m2º, a primeira confrontando ao Norte com os vendedores, ao Sul com a faixa Carazinho/Sarandi, a Leste com terras de Odila Ramos Dias, Jopo Lüering, Levino Genehr, Harry Schlichting, Eglior, Arlindo Bruck, Erpio Neri de Moura e Rodolfina Barroso Chaves, e, a Oeste também com os vendedores; a segunda fraçpD dividindo ao Norte, ao Sul e Oeste com os vendedores e ao Leste com terras de Alberto Blanck, tudo conforme registro no livro 3-N página 76 do Protocolo e folhas 61 do livro de registro sob nºs. 25.866 em 11 de abril deste ano de 1958, no Registro de Imóveis desta Comarca, Protocolo C nº 30.873 do Cartório do Registro Geral.

Art. 3º - O imóvel doado ao DAER é destinado a sua Capatazia nesta cidade, para cujo fim foi adquirido e é destinado conforme clausula que constará da respectiva escritura de doaçpd.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÓ e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 27 DE ABRIL DE 1958.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer